



CONTRATO Nº 3916/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, 222 – Baixa Grande – CEP: 57.307-205 – Baixa Grande, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF nº 060.358.054-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 049/2019, Processo Administrativo Nº.: 3781/2019, Processo de Contratação Nº.:



3916/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 097/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho, vestuário e outros, destinados aos órgãos, programas e serviços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SMDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos resultante deste TR e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 10 dias.

2.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato resultante deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- 5.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato resultante deste;
- 5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário;
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 5.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 25.000,60(vinte e cinco mil, e sessenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:



05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco BL PSE – Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC, elemento de despesa 3.3.90.30.2000;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data da publicação do seu extrato, estendendo-se até o término do exercício vigente na data de sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos resultante deste contrato e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 10 dias.

10.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.2. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato resultante deste, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato

;11.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.6. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem



que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1 A Gestora do contrato resultante deste, será a **Sra. Renata Barbosa do Nascimento Silva**, CPF nº 090.495.694-63, Matrícula: 164740, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.2 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.4 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

13.5 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;



13.6 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

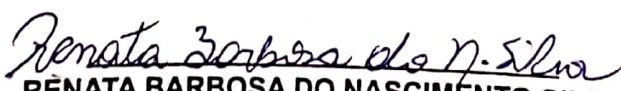
15.2 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 27 de março de 2020


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


ANÁDIA GOMES DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE


MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP
CONTRATADA


RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 3916/2020

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND M. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|----------------|--------------|
| 01 | Capa para traveseiro. Confeccionada em plástico com reforço em malha de poliéster, impermeável, lavável e antialérgica, pode ser utilizado produtos de limpeza inclusive álcool. Com zíper, na cor branca, medindo aproximadamente 50cm x 70cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%). Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | 60 | UND | IMPERADOR | R\$ 12,49 | R\$ 749,40 |
| 02 | Cobertor. Microfibrã em 100% poliéster, na cor grafite, Antialérgico com Gramatura 260 g/m ² , Medindo aproximadamente 150 x 220 cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%), com garantia contra defeito de fabricação. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | 60 | UND | ALTOMAX | R\$ 36,48 | R\$ 2.188,80 |
| 03 | Lençol de solteiro Cor branco com elástico, medindo aproximadamente 90cm x 190cm x 30cm 50cm x 70cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%), 50% algodão e 50% poliéster, 180 fios. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | 80 | UND | IMPERADOR | R\$ 33,33 | R\$ 2.666,40 |
| 04 | Lençol de solteiro. Cor branco plano, medindo 160cm x 250cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%), sem elástico 100% algodão, 180 fios. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto | 80 | UND | IMPERADOR | R\$ 29,50 | R\$ 2.360,00 |
| 05 | Pano de chão. Saco tecido cru, 60x 80 cm (medidas aproximadas podendo ter variação de +/-10%) Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | 60 | UND | MC FLANELAS | R\$ 2,60 | R\$ 156,00 |
| 06 | Pano de Copa Felpudo. Várias estampas ou liso na cor branca, tamanho: 45 x 65cm (medidas | 60 | UND | DOHLER | R\$ 4,16 | R\$ 249,60 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|----------|-----------|--------------|
| | aproximadas podendo ter variação de +/-10%), 100% Algodão. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | | | | | |
| 08 | Toalha de rosto. Medindo aproximadamente 41 cm x 70 cm (medidas aproximadas podendo ter variação de +/-10%), confeccionada em 100% algodão, Gramatura 320g/m ² , na cor branca. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | 60 | UND | SANTISTA | R\$ 5,60 | R\$ 336,00 |
| 09 | Travesseiro. Em Viscoelástico, com Capa Plush Muffin, 70% Algodão e 30% Poliéster, Enchimento 100% poliuretano - Viscoelástico, Cor Branco, hipoalergênico, com dimensões aproximadas 15 x 88 x 48 cm (medidas aproximadas podendo ter variação de +/-10%). Peso líq. aproximado 1,5 kg. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto. | 40 | UND | SANTISTA | R\$ 57,25 | R\$ 2.290,00 |
| 10 | Mamadeira grande - 300 ml. Características: Não permite que o ar junte-se ao líquido, praticamente eliminando as cólicas; Inquebrável, inodora, esterilizável até 121°C e totalmente atóxica; Bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de encaixar; Fabricadas de acordo com a NBR 13793. Testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO. | 20 | UND | BABY LOO | R\$ 27,05 | R\$ 541,00 |
| 11 | Mamadeira pequena - 150 ml. Características: Não permite que o ar junte-se ao líquido, praticamente eliminando as cólicas; Inquebrável, inodora, esterilizável até 121°C e totalmente atóxica; Bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de encaixar; Fabricadas de acordo com a NBR 13793. Testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO. | 20 | UND | BABY LOO | R\$ 26,74 | R\$ 534,80 |
| 12 | Calcinha Infantil. Composição 97% algodão 3% poliéster, tamanho P cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 3,53 | R\$ 423,60 |



GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|-----|--------|-----------|----------------------|
| 13 | Calcinha Infantil. Composição 97% algodão 3% poliéster, tamanho M cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 3,68 | R\$ 441,60 |
| 14 | Calcinha Infantil. Composição 97% algodão 3% poliéster, tamanho G cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 3,34 | R\$ 400,80 |
| 15 | Calcinha Infantil. Composição 97% algodão 3% poliéster, tamanho GG cores diversas. | 100 | UND | DAGORY | R\$ 4,15 | R\$ 415,00 |
| 16 | Cueca Infantil. Composição 100% algodão, tamanho P cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 5,59 | R\$ 670,80 |
| 17 | Cueca Infantil. Composição 100% algodão, tamanho M cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 5,59 | R\$ 670,80 |
| 18 | Cueca Infantil. Composição 100% algodão, tamanho G cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 10,93 | R\$ 1.311,60 |
| 19 | Cueca Infantil. Composição 100% algodão, tamanho GG cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 6,10 | R\$ 732,00 |
| 20 | Camiseta infantil. Em malha de algodão fio 30, tamanho 1. Cores diversas. | 100 | UND | DAGORY | R\$ 10,75 | R\$ 1.075,00 |
| 21 | Camiseta infantil. Em malha de algodão fio 30, tamanho 2. Cores diversas. | 100 | UND | DAGORY | R\$ 10,58 | R\$ 1.058,00 |
| 22 | Camiseta infantil. Em malha de algodão fio 30, tamanho 3. Cores diversas. | 100 | UND | DAGORY | R\$ 14,83 | R\$ 1.483,00 |
| 23 | Short infantil Em malha tamanho P. Cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 7,86 | R\$ 943,20 |
| 24 | Short infantil Em malha tamanho M. Cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 8,91 | R\$ 1.069,20 |
| 25 | Short infantil Em malha tamanho G. Cores diversas. | 120 | UND | DAGORY | R\$ 8,09 | R\$ 970,80 |
| 26 | Short infantil Em malha tamanho GG. Cores diversas. | 100 | UND | DAGORY | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 27 | Meia Infantil Composição 73% algodão 24% poliamida 2% elastano 1% elastodieno, veste 16 a 20. | 120 | UND | RAMOTE | R\$ 3,86 | R\$ 463,20 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 25.000,60 |

O valor do presente Contrato é de **R\$ 25.000,60**(vinte e cinco mil, e sessenta centavos)